



Prefeitura do Município de Lages
Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Fiscalização

INSTRUÇÃO NORMATIVA 018/2016 – DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS A PROCESSOS ADMINISTRATIVOS TRAMITANDO NESTA DIRETORIA.

A Diretoria de Fiscalização Tributária da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Lages, no uso das suas atribuições resolve:

Art. 1º - Processos administrativos em tramitação neste setor não poderão dele ser retirados sem autorização do Diretor de Fiscalização.

§ 1º - A retirada de qualquer processo das dependências da Diretoria de Fiscalização, deverá ser precedida de registro no protocolo interno.

§ 2º - Em qualquer caso, não poderá o funcionário entrar em férias, licença prêmio ou qualquer outro tipo de licença, antes de devolver todos os processos que estejam em seu poder.

Art. 2º - Os processos passarão a ter tramitação interna, sendo criado um segundo setor no aplicativo de protocolo para materializar a responsabilidade pelo processo.

§ 1º - O tramite para assinatura do Diretor / Gerente será por livro de protocolo.

§ 2º - O registro do recebimento dos processos deverá ocorrer em tempo real, no momento de entrega.

Art. 3º - Processos de baixa de CMC, cancelamento de débitos, alvará inicial, reativação de CMC, alteração de dados cadastrais, prescrição, incentivos fiscais, imunidade, isenção, ou quaisquer outros que não estejam constituídos com todos os documentos necessários, terão prazo máximo de 15 dias da data da solicitação para atendimento, sob pena de indeferimento e arquivamento. O mesmo aplica-se aos casos de necessidade de documentos complementares.

§ 1º Caso o processo seja indeferido e arquivado, o contribuinte deverá efetuar novo pedido se assim desejar, para continuar com sua postulação.



Prefeitura do Município de Lages
Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Fiscalização

§ 2º Nos processos de baixa de CMC e cancelamento de débitos, caso faltem documentos para baixa de cadastro retroativa, será processada a partir da data do pedido.

§ 3º No caso de pedido adicional de documentos, o prazo será contado da intimação entregue ao contribuinte ou seu contador, ou na impossibilidade de localização de ambos, da publicação no mural de atos da Diretoria de Fiscalização.

§ 4º Documentos que deveriam constar do pedido, conforme instrução normativa 07 de 2014, ou constantes no rodapé do formulário específico, o prazo será contado da data de solicitação de complemento ao mesmo ou ao seu contador, ainda que por telefone, com o respectivo termo de ocorrência, ou na impossibilidade de localização de ambos, da publicação no mural de atos da Diretoria de Fiscalização.

§ 5º Considera-se também para os fins da presente instrução normativa, intimação formal aquela enviada para e-mail que tenha sido fornecido pelo contribuinte ou seu contador.

~~§ 6º Nos pedidos de baixa de CMC, que apresentem débitos devidos e não quitados, o CMC passará à condição de “suspenso” até a quitação da dívida.~~

§ 6º Nos pedidos de baixa do CMC, caso restem débitos a serem pagos, estes terão o seguinte tratamento:

I – quando houver a extinção da pessoa jurídica, os débitos remanescentes serão transferidos à pessoa do responsável legal indicado pelo contribuinte no formulário de pedido de baixa;

II – não havendo a extinção da pessoa jurídica, os eventuais débitos serão mantidos no cadastro desta, podendo ser transferidos à pessoa do responsável legal quando houver a efetiva extinção da Pessoa Jurídica ou desconsideração da personalidade jurídica. (§ 6º alterado pelo Art. 1º da Instrução Normativa n.º 020/2016).

§ 7º A baixa do CMC de matriz, salvo quando referente à transferência para outro município, importa em exclusão do Simples Nacional em data referente à reconhecida como de efetiva baixa (sendo retroativa ou não, conforme cada caso)

Art. 4º – Esta instrução normativa entrará em vigor na data da sua publicação.



Prefeitura do Município de Lages
Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Fiscalização

Lages SC, 22 de março de 2016.

JORGE ALFREDO DIENER
Diretor de Fiscalização
Matr. 17.479-01

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM MURAL DE ATOS DA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO EM
31/03/2016 E EM MEIO ELETRÔNICO DIGITAL DE ACESSO PÚBLICO EM 04/04/2016